



Jornal Oficial do Município de Ibiporã

LEI Nº 2.643 DE 26 DE SETEMBRO 2013 | LEI Nº 2.705 DE 21 JULHO DE 2014

ANO XIII Nº 2.329

02 DE MAIO DE 2025

Nº PÁGS: 14

JORNALISTA:

LARISSA APARECIDA MARIANO

DIAGRAMAÇÃO:

LARISSA APARECIDA MARIANO

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

DECRETO Nº 331/2025

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 3.348, de 09 de dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$2.360.000,00(dois milhões, trezentos e sessenta mil reais)**, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação

07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
07.001.00.000.0000.0.000.	ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA	
07.001.13.392.0007.2.234.	COORDENAÇÃO DE EVENTO TURÍSTICO E CULTURAL FESTA JUNINA	
1316 - 3.3.90.39.00.00	31000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	660.000,00
	JURÍDICA	
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OBRAS E VIAÇÃO	
08.002.00.000.0000.0.000.	DIVISÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
08.002.15.452.0008.2.112.	MANUTENÇÃO DA FROTA EM GERAL E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS	
565 - 3.3.90.30.00.00	1000 MATERIAL DE CONSUMO	200.000,00
08.003.00.000.0000.0.000.	DIVISÃO DE VIAS URBANAS	
08.003.15.451.0008.1.019.	CONSTRUÇÃO/PAVIMENTAÇÃO/RESTAURAÇÃO DE ASFALTO, PONTES, VIADUTOS E PLATAFORMA DE PEDESTRES	
1266 - 4.4.90.51.00.00	31000 OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.000,00
Total Suplementação:		2.360.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirão como recursos o **Superávit Financeiro no valor R\$2.160.000,00(dois milhões, cento e sessenta mil reais)** e o **Cancelamento de Dotação Orçamentária**, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, §1º, Incisos I e III, da Lei Federal nº 4.320/64:

Redução

08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OBRAS E VIAÇÃO	
08.002.00.000.0000.0.000.	DIVISÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
08.002.15.452.0008.2.013.	MANUTENÇÃO DO SERVIÇOS PÚBLICOS	
554 - 3.3.90.30.00.00	1000 MATERIAL DE CONSUMO	200.000,00
Total Redução:		200.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ibiporã, Estado do Paraná, em 02 de maio de 2025.

JOSÉ MARIA FERREIRA
Prefeito

KÊMIL EL KADRI
Secretário de Finanças

JULIAN JONES CABRAL
Diretor Contábil

DIVISÃO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

PORTARIA Nº 399, DE 29 DE ABRIL DE 2.025.

Designa servidores para exercerem as funções de gestor e fiscal, para atuar no contrato decorrente do Pregão Eletrônico nº 25/2.025, cujo objeto é a aquisição de implemento tanque espargidor para instalação em chassi do caminhão VW 8-120 placa AKG-2482 da frota da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Obras e Viação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64, X, da Lei Orgânica do Município.

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ - CNPJ 76.244.961/0001-03

Contato: (43) 3178-8498 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br



RESOLVE:

Art. 1º Designar Fiscais e Gestora do Contrato nº 71/2.025, decorrentes do Processo Administrativo nº 1045/2.025, Pregão Eletrônico nº 25/2.025.

Art. 2º Designar como Gestor, o Secretário Municipal de Serviços Públicos, Obras e Viação, **Junior Frederico Aliano**, matrícula nº 46401, para promoverem a gestão do Contrato.

Art. 3º Designar como Fiscal Titular, o Servidor **Ruddy Aparecido Teixeira**, matrícula nº 46501, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

Art. 4º Designar como Fiscal Suplente, o Servidor **Rafael Alves da Silva**, matrícula nº 38931, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ MARIA FERREIRA

Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ibiporã, Estado do Paraná.

CONTRATADA: S.R. ROMANELLI FILHO – EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS – CNPJ nº 14.055.256/0001-00.

Proc. Adm. nº 1045/2.025 – Pregão Eletrônico nº 25/2.025 – Contrato nº 71/2.025 - Protocolo nº 35.140/2.024.

OBJETO: Aquisição de implemento tanque espargidor para instalação em chassi do caminhão VW 8-120 placa AKG-2482 da frota da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Obras e Viação.

VALOR TOTAL: R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais).

PRazo DE EXECUÇÃO: Conforme Termo de Referência.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 28 de abril de 2.026.

FORMA DE PAGAMENTO: em até 30 dias após a entrega da Nota Fiscal.

REDUZIDO	PROGRAMÁTICA	FONTE
565	08.002.15.452.0008.2.112.3.3.90.30.00.00.	1000
568	08.002.15.452.0008.2.112.4.4.90.52.00.00.	1000

GESTOR DO CONTRATO	SECRETARIA
Junior Frederico Aliano	Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Obras e Viação

FISCAIS DO CONTRATO	SECRETARIA
Ruddy Aparecido Teixeira (Titular)	Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Obras e Viação
Rafael Alves da Silva (Suplente)	Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Obras e Viação

Ibiporã, 29 de abril de 2.025.

JOSÉ MARIA FERREIRA

Prefeito

PORTARIA Nº 394, DE 28 DE ABRIL DE 2.025.

Designa servidores para exercerem as funções de gestor e fiscal, para atuar nos contratos decorrentes do Pregão Eletrônico nº 94/2.024, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção predial, preventiva e corretiva, para os prédios públicos do Município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64, X, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 002, de 02 de janeiro de 2.023, que estabelece diretrizes para a gestão, fiscalização de contratos e celebração de aditivos contratuais, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Ibiporã e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º Designar Fiscais e Gestores dos Contratos nº 64/2.025 e nº 65/2.025, decorrentes do Processo Administrativo nº 1002/2.024, Pregão Eletrônico nº 94/2.024.

Art. 2º Designar como Gestora, a Secretária Municipal de Saúde, Leiliane de Jesus de Martini Lopes Vilar, matrícula nº 33081, o Secretário Municipal de Educação, Atef El Kadri, matrícula nº 51161, a Secretária Municipal de Assistência Social, Ester Rosana de Moura da Costa, matrícula nº 24991, a Secretária Municipal de Cultura, Luciana Masson, matrícula nº 51281, o Secretário Municipal, Junior Frederico Aliano, matrícula nº 46401, e o Secretário Municipal do Trabalho, Gustavo Toneli de Sá, matrícula nº 51151, para promoverem a gestão do Contrato.

Art. 3º Designar como Fiscal Titular, o Servidor Ronaldo Lessa, matrícula nº 22441, o Servidor Willian Augusto Moreira, matrícula nº 41051, e o Servidor Thiers Pontes Franco Neto, matrícula nº 46181, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

Art. 4º Designar como Fiscal Suplente, o Servidor Milton Nogima, matrícula nº 41121, e o Servidor Luciano Pansardi Ouro, matrícula nº 33461, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nos impedimentos legais e eventuais do Fiscal Titular.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ MARIA FERREIRA

Prefeito



EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ibiporã, Estado do Paraná.

Proc. Adm. nº 1002/2.024 – Pregão Eletrônico nº 94/2.024 - Protocolo nº 31.221/2.024.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção predial, preventiva e corretiva, para os prédios públicos do Município.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Conforme Termo de Referência.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 27 de abril de 2.026.

FORMA DE PAGAMENTO: em até 30 dias após a entrega da Nota Fiscal.

Nº CONTRATO	CONTRATADA	VALOR (R\$)
64/2.025	Montini Construtora e Transações Imobiliárias Ltda	R\$ 259.900,00
65/2.025	Construtora Energette Ltda	R\$ 763.200,00
VALOR TOTAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94/2.024		R\$ 1.023.100,00

REDUZIDO	PROGRAMÁTICA	FONTE
256	06.001.12.122.0006.2.054.3.3.90.39.00.00.	104
1466	06.001.12.361.0006.2.055.3.3.90.39.00.00.	1000
285	06.001.12.361.0006.2.055.3.3.90.39.00.00.	103
286	06.001.12.361.0006.2.055.3.3.90.39.00.00.	104
1467	06.001.12.365.0006.2.046.3.3.90.39.00.00.	1000
316	06.001.12.365.0006.2.046.3.3.90.39.00.00.	103
1468	06.001.12.365.0006.2.102.3.3.90.39.00.00.	1000
326	06.001.12.365.0006.2.102.3.3.90.39.00.00.	103
327	06.001.12.365.0006.2.102.3.3.90.39.00.00.	104
439	07.001.13.392.0007.2.107.3.3.90.39.00.00.	1000
557	08.002.15.452.0008.2.013.3.3.90.39.00.00.	1000
641	09.001.08.122.0009.2.077.3.3.90.39.00.00.	1000
799	10.001.10.122.0010.2.067.3.3.90.39.00.00.	303
1366 - 1284	10.001.10.301.0010.2.066.3.3.90.39.00.00.	2400
1210	10.001.10.302.0010.2.065.3.3.90.39.00.00.	34942
1265	10.001.10.303.0010.2.058.3.3.90.39.00.00.	34942
939	10.001.10.304.0010.2.118.3.3.90.39.00.00.	494
1271	10.001.10.305.0010.2.057.3.3.90.39.00.00.	3494
1099	14.001.11.333.0014.2.124.3.3.90.39.00.00.	1000

GESTORES DO CONTRATO	SECRETARIA
Leiliane de Jesus de Martini Lopes Vilar	Secretaria Municipal de Saúde
Atef El Kadri	Secretaria Municipal de Educação
Ester Rosana de Moura da Costa	Secretaria Municipal de Assistência Social
Luciana Masson	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Junior Frederico Aliano	Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Viação
Gustavo Toneli de Sá	Secretaria Municipal do Trabalho

FISCAIS DO CONTRATO	SECRETARIA
Ronaldo Lessa (Titular)	Secretaria Municipal de Saúde
Willian Augusto Moreira (Titular)	Secretaria Municipal de Educação

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ - CNPJ 76.244.961/0001-03

Contato: (43) 3178-8498 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br

ICP-Brasil Tipo A3 - Emitido por AC SAFEWEB RFB v5 - Emitido para: Município de Ibiporã: 76.244.961/0001-03 - NS: 540bb066fa2242df



Thiers Pontes Franco Neto (Titular)	Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Viação
Milton Nogima (Suplente)	Secretaria Municipal de Educação
Luciano Pansardi Ouro (Suplente)	Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Viação

Ibiporã, 28 de abril de 2.025.

JOSÉ MARIA FERREIRA

Prefeito

NÚCLEO PARLAMENTAR

A CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPORÃ, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

Lei nº 3.372 de 30 de Abril de 2025.

Institui o Programa de Regularização Fiscal - REFIS do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Ibiporã – SAMAE para o exercício fiscal de 2025 e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal de Regularização Fiscal – REFIS do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Ibiporã – SAMAE, com o objetivo de incentivar o pagamento ou o parcelamento dos débitos tributários e não tributários provenientes das tarifas de fornecimento de água, coleta e tratamento de esgotos, taxas de resíduos sólidos, de serviços executados pela autarquia ou a seu cargo, mesmo que terceirizados, bem como multas decorrentes de infrações e outros débitos de natureza não tributária, objetos de execução fiscal ou não, protesto extrajudicial ou não, com exigibilidade suspensa ou não.

Art. 2º Para pagamento à vista dos débitos provenientes das tarifas de fornecimento de água, coleta e tratamento de esgotos, taxas de resíduos sólidos será concedido desconto de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da multa e juros, devendo o consumidor contribuinte efetuar o recolhimento de seus débitos no ato em que optar por esta modalidade.

Parágrafo único. Os demais débitos de natureza não tributária e as multas decorrentes de infrações não estão sujeitos ao previsto no caput deste artigo, devendo, ainda que parcelados, incidir o valor integral da multa e juros de mora.

Art. 3º Os débitos poderão ser pagos observando-se as seguintes proporções:

I – débitos relativos a tarifas de fornecimento de água, coleta e tratamento de esgotos, taxas de resíduos sólidos, poderão ser pagos em parcelas iguais, mensais e sucessivas, sendo que o montante mensal não poderá ser inferior a R\$ 70,00 (setenta reais), até o limite de 48 (quarenta e oito) parcelas; e

II – débitos relativos a multas decorrentes de infrações e outros débitos de natureza não tributária poderão ser pagos em parcelas iguais, mensais e sucessivas, sendo que o montante mensal não poderá ser inferior a R\$ 70,00 (setenta reais), até o limite de 10 (dez) parcelas.

Art. 4º A possibilidade de adesão ao REFIS inicia-se na data de 01 de abril de 2025 e encerra-se no dia 31 de outubro de 2025.

§ 1º A adesão ao REFIS para parcelamento poderá ser realizada uma única vez, salvo quando houver vício insanável do ato administrativo que gerou sua formalização.

§ 2º A adesão ao parcelamento não impede o posterior pagamento à vista do débito integral, contudo, após aderir ao parcelamento, o devedor não fará jus ao desconto previsto no artigo 2º deste dispositivo legal.

§ 3º A adesão ao REFIS poderá ser feita pelo devedor ou por procuração outorgada pelo devedor, concedendo a terceiro, poderes específicos mediante sujeição às condições estabelecidas nesta lei.

§ 4º O terceiro, sem procuração, poderá parcelar os débitos mediante a apresentação dos documentos pessoais e comprovante de endereço, ficando ciente de que será incluído como codevedor junto ao cadastro da unidade consumidora no SAMAE.

Art. 5º A adesão ao REFIS sujeita, previamente, o devedor a:

I – pagamento de 10% (dez por cento) do valor dos débitos no ato da realização do parcelamento.

II – confissão irrevogável e irretirável da totalidade dos débitos consolidados, inclusive da multa e juros de mora;

III – aceitação plena e irretirável de todas as condições estabelecidas nesta lei, para seu ingresso e permanência no REFIS; e

IV – renúncia ou desistência de quaisquer ações, defesas ou recursos administrativos ou judiciais pertinentes ao débito pago ou parcelado.

Art. 6º O devedor será excluído do REFIS 2025 nas seguintes hipóteses:

I – deixar de atender qualquer das exigências desta lei;

II – ficar inadimplente por 03 (três) meses consecutivos do parcelamento; e

III – declaração de insolvência judicial no caso de pessoa física, ou decretação de falência, quando pessoa jurídica.

§ 1º A exclusão do REFIS implicará na recomposição do total devido antes da adesão e a imediata exigibilidade da totalidade do crédito não pago, acrescido de multa e juros de mora, o qual será incluído em Dívida Ativa, dispensada a notificação prévia.

§ 2º A exclusão do REFIS importará no imediato prosseguimento dos processos de execução fiscal, suspensos por conta da adesão.

Art. 7º Na hipótese de adesão ou descumprimento de parcelamento de débitos inscritos em dívida ativa, objeto de execução fiscal, a Diretoria Administrativa comunicará o Setor Jurídico para que proceda com pedido de suspensão ou prosseguimento do processo junto ao Poder Judiciário.

§ 1º Após o decurso do prazo do parcelamento e constatado o adimplemento da obrigação, será proposto pedido de extinção da execução fiscal, ocasião em que o devedor deverá arcar com honorários advocatícios, custas e taxas judiciais em conformidade com a legislação pertinente, salvo se concedidos a estes o benefício da Justiça Gratuita pelo Poder Judiciário.

§ 2º Na hipótese de adesão ao parcelamento de débitos inscritos em dívida ativa, objeto de protesto extrajudicial, a Diretoria Administrativa, após o pagamento da entrada, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, informará o Tabelionato de Protesto de Títulos, para que proceda com o cancelamento e a consequente retirada do devedor dos registros de protesto.

§ 3º Caberá ao devedor que aderir ao REFIS 2025, quanto aos débitos inscritos em dívida ativa, objeto de protesto extrajudicial, o pagamento das taxas do protesto extrajudicial, sob pena de, se assim não o fizer, a Certidão de Dívida Ativa permanecer protestada, mesmo que o débito já tenha sido quitado ou parcelado.

Art. 8º A certidão negativa de débitos no SAMAE, somente será concedida após o pagamento da última parcela pactuada.

Parágrafo único. O SAMAE, mediante solicitação, poderá expedir Certidão Positiva com efeito de negativa, quando o interessado estiver adimplente com o pagamento do parcelamento na forma pactuada.

Art. 9º Constatada a existência de créditos tributários e créditos de natureza não tributária prescritos, deverá a autoridade competente indicar os procedimentos pertinentes para a baixa.

Art. 10. Compete à Diretoria Administrativa a análise dos casos omissos.

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ - CNPJ 76.244.961/0001-03

Contato: (43) 3178-8498 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br

ICP-Brasil Tipo A3 - Emitido por AC SAFEWEB RFB v5 - Emitido para: Município de Ibiporã: 76.244.961/0001-03 - NS: 540bb066fa2242df



Art. 11. O SAMAE deverá utilizar meios alternativos de cobrança dos créditos, podendo inclusive proceder ao protesto extrajudicial da Certidão da Dívida Ativa – CDA e inscrever o nome do devedor em qualquer cadastro informativo, público ou privado de proteção ao crédito.

Art. 12. Fica o SAMAE autorizado a firmar convênio ou instrumento adequado com o Instituto de Estudos de Protesto de Títulos do Brasil – IEPTB e com instituições (Bureaus) de proteção ao crédito.

Art. 13. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ibiporã, 30 de abril de 2025.

JOSÉ MARIA FERREIRA

Prefeito

Ref.: PL nº. 011/2025

Autoria do Poder Executivo

A CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPORÃ, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

Lei nº 3.373 de 30 de Abril de 2025.

Altera a Lei 3.111, de 10 de junho de 2021, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal do Meio Ambiente e Saneamento – CONSEMAS.

Art. 1º Altera a súmula da Lei 3.111, de 10 de junho de 2021, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Dispõe sobre a criação do novo Conselho Municipal do Meio Ambiente e Saneamento - CONSEMAS da união do Conselho Municipal de Meio Ambiente e o Conselho Municipal de Saneamento, órgão colegiado, composto de 12 membros, nomeados pelo Prefeito Municipal com seus respectivos suplentes, competindo-lhe as ações consultivas, deliberativas e normativas de assessoramento da Política do Meio Ambiente e da Política de Saneamento do Município de Ibiporã e dá outras providências.”

Art. 2º Altera o art. 1º da Lei 3.111, de 10 de junho de 2021, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º ...

I - Formular e fazer cumprir as diretrizes da Política Ambiental e de Saneamento Básico do Município;”

Art. 3º Altera o art. 2º da Lei 3.111, de 10 de junho de 2021, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 2º ...

a) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

f) 1 (um) representante da Secretaria de Agricultura e Abastecimento;

...

h) revogado.

...

§ 1º O presidente do CONSEMAS será o titular da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, como membro nato. Na falta desse, assume o Diretor de Meio Ambiente do Município.”

Art. 4º Altera o art. 3º da Lei 3.111, de 10 de junho de 2021, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 3º ...

I – Convocar e presidir as reuniões do Conselho;

II – Solicitar pareceres técnicos às respectivas Câmaras Técnicas, Secretarias ou entidades envolvidas no assunto em discussão, previamente sobre temas relevantes na área do meio ambiente e de saneamento nos processos submetidos ao Conselho;

Art. 5º Altera o art. 4º da Lei 3.111, de 10 de junho de 2021, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 4º ...

Parágrafo único. A secretaria do Conselho lavrará as atas registrando as reuniões em Livro Ata próprio que será assinado após aprovação de seus membros, e dando a devida publicidade dentro dos princípios legais.”

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ibiporã, 30 de abril de 2025.

JOSÉ MARIA FERREIRA

Prefeito do Município

Ref.: PL nº. 012/2025

Autoria do Poder Executivo

A CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPORÃ, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

Lei nº 3.374 de 30 de Abril de 2025.

Dispõe sobre a obrigatoriedade dos hospitais, maternidades e postos de saúde prestarem orientações para primeiros socorros em caso de engasgamento, aspiração de corpo estranho, asfixia e prevenção de morte súbita de recém-nascidos, e dá outras providências.

Art. 1º Fica estabelecido que todos os hospitais e maternidades, públicos ou privados, localizados em todo o Município de Ibiporã - Paraná, deverão fornecer orientação aos pais, responsáveis e cuidadores de recém-nascidos sobre a correta aplicação de primeiros socorros em situações de emergência, com ênfase em casos de engasgamento, aspiração de corpo estranho, asfixia e prevenção de morte súbita.

§ 1º As orientações deverão ser prestadas de forma clara e objetiva, por profissionais de saúde habilitados que já prestam serviços na instituição, e ser realizadas tanto durante o período pré-natal, de internação quanto no momento da alta hospitalar, mediante entrega de material informativo adequado, contendo orientações práticas sobre os procedimentos de primeiros socorros.

§ 2º As orientações de primeiros socorros deverão ser realizadas individualmente com os responsáveis e, sempre que possível, também em formato de workshops ou cursos breves realizados pelos hospitais, maternidades e postos de saúde (durante o Pré-Natal), a fim de garantir a plena compreensão das informações.

Art. 2º Os hospitais, maternidades e Postos de Saúde, deverão incluir, em seus programas de acolhimento e orientação aos pais e responsáveis, tópicos sobre a prevenção de morte súbita infantil (SMSI), abordando fatores de risco e práticas de cuidado para minimizar a ocorrência do evento.

Art. 3º O conteúdo das orientações sobre primeiros socorros deverá abranger, obrigatoriamente, os seguintes temas:

I - Técnicas adequadas para desobstrução das vias aéreas em casos de engasgamento e aspiração de corpo estranho, incluindo o uso de manobras como a manobra de Heimlich e a técnica de sucção, quando pertinente;

II - Identificação e medidas imediatas a serem tomadas em casos de asfixia, com a devida orientação sobre a utilização de métodos de reanimação, como a RCP (reanimação cardiopulmonar), com ênfase no manejo pediátrico;

III - Procedimentos de prevenção da morte súbita infantil (SMSI), com orientações sobre o posicionamento adequado para o sono do bebê, cuidados com a temperatura ambiente e a importância de evitar o compartilhamento de leito com os pais; e



IV - Identificação precoce de sinais de risco e sintomas de emergência, com a necessidade de transporte imediato ao hospital ou pronto-socorro em casos de agravamento.

Art. 4º As orientações e procedimentos descritos nesta Lei deverão ser incorporados às diretrizes de cuidados e segurança já existentes nos protocolos de acolhimento e acompanhamento das gestantes e recém-nascidos, conforme o estabelecido pelas normas e regulamentações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), Ministério da Saúde e Conselho Federal de Medicina.

Art. 5º Os hospitais, maternidades e postos de saúde terão o prazo de 180 dias, após a sanção desta Lei, para implementar as medidas previstas, adequando seus processos de atendimento e treinamento das equipes de saúde para cumprimento das disposições nela contidas.

Art. 6º O não cumprimento das disposições desta Lei poderá resultar em penalidades que poderão incluir advertências, em casos de reincidência, a suspensão temporária das atividades de atendimento a recém-nascidos. As denúncias pelos descumprimentos poderá ser feita através da Ouvidoria da Saúde Municipal.

Art. 7º Uma cópia desta Lei será fixada, em local visível, nos hospitais, maternidades e postos de saúde, para a divulgação.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ibiporã, 30 de abril de 2025.

JOSÉ MARIA FERREIRA

Prefeito

Ref.: PL nº. 005/2025

Autoria do Poder Legislativo, vereador Augusto Semprebom

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EDITAL 002/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA INSCRIÇÃO DE CHAPAS PARA O PROCESSO ELEITORAL DA NOVA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO CONJUNTO HABITACIONAL LOURENÇO BACARIN, A.M.C.H.L.B - IBIPORÃ/PR

A COMUNIDADE DO CONJUNTO HABITACIONAL LOURENÇO BACARIN, em parceria com a Secretaria Municipal de Assistência Social e Centro de Referência de Assistência Social – CRAS Centro, com o objetivo de incentivar o fortalecimento das Organizações Comunitárias, torna público, conforme deliberação em Assembleia realizada em data de 24 de Abril de 2025, convoca e divulga o Processo Eleitoral para a Formação da Nova Diretoria da **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO CONJUNTO HABITACIONAL LOURENÇO BACARIN A.M.C.H.L.B - IBIPORÃ/PR**.

DA INSCRIÇÃO DE CHAPAS:

- A Chapa deverá se inscrever nos prazos de **05a 19 de maio** do ano de 2025 presencialmente de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 16h00, na Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS, sito na Rua São Vicente de Paula, 96, Centro, Ibiporã – PR ou pelo e-mail assistenciasocial@ibipora.pr.gov.br
- Os candidatos devem ter 18 anos completos, ser proprietário de imóvel no Conjunto Habitacional Lourenço Bacarin, ser morador ou associado da A.M.C.H.L.B - IBIPORÃ/PR.
- No ato da Inscrição deverá ser apresentada listagem completa com NOMES e CARGOS PLEITEADOS, conforme anexo I, bem como cópia de documentos pessoais (RG e CPF) e comprovante de residência;
- As chapas deverão ser compostas por:
 - Diretoria:** Presidente,
 - Vice-Presidente,
 - 1º Secretário,
 - 2º Secretário,
 - 1º Tesoureiro e
 - 2º Tesoureiro.

Conselho Fiscal: 7 (sete) membros efetivos e 1 (um) suplente designados em Assembleia Geral;

- As chapas serão numeradas conforme ordem de inscrição
- **DA HOMOLOGAÇÃO:**
- As chapas inscritas serão publicadas em diário Oficial do Município em data de 20 de maio de 2025 para amplo conhecimento e recursos num prazo de 02 (dois) dias úteis, não havendo recursos e impedimentos a chapa será automaticamente homologada.
- **DA ELEIÇÃO:**
- A eleição ocorrerá em data de **29 de maio do ano de 2025**, na sede da Associação dos Moradores do Conjunto Habitacional Lourenço Bacarin, sito na rua Estiva, 96, Lourenço Bacarin, sendo:
- Em caso de Chapa Única inscrita, a eleição se dará por aclamação, às 19h30min em primeira convocação com 2/3 (dois terços) de moradores presentes, às 19h45min, em segunda convocação com 50% dos moradores presentes, e em terceira convocação às 20hs com qualquer número de moradores e proprietários aptos a votarem;
- Em caso de (02) duas ou mais chapas inscritas, a eleição ocorrerá por voto secreto mediante cédula, com início às 18h00min horas e término às 21h00min;
- Terão direito a voto todos os moradores e seu núcleo familiar com 16 anos completos e/ou proprietários e associados;
- Para efetuar o voto, os moradores deverão apresentar documentos de identificação e comprovante de residência.

Comissão Organizadora do Processo Eleitoral da nova Diretoria da Associação de Moradores do Conjunto Habitacional Lourenço Bacarin - A.M.C.H.L.B - IBIPORÃ/PR.

CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS Centro

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ - CNPJ 76.244.961/0001-03

Contato: (43) 3178-8498 jatosoficiais@ibipora.pr.gov.br

ICP-Brasil Tipo A3 - Emitido por AC SAFEWEB RFB v5 - Emitido para: Município de Ibiporã: 76.244.961/0001-03 - NS: 540bb066fa2242df



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ANEXO I

CHAPA PARA CONCORRER AO PROCESSO DE ELEIÇÃO DA NOVA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES – IBIPORÃ/PR

BAIRRO: _____

NOME DA CHAPA : _____

➤ **PRESIDÊNCIA:**

NOME: _____

RG: _____ CPF: _____

ENDEREÇO: _____

_____ FONE: _____

e-mail: _____

➤ **VICE-PRESIDÊNCIA**

NOME: _____

RG: _____ CPF: _____

ENDEREÇO: _____

_____ FONE: _____

e-mail: _____

➤ **1º SECRETÁRIO**

NOME: _____

RG: _____ CPF: _____

ENDEREÇO: _____

_____ FONE: _____

e-mail: _____

➤ **2º SECRETÁRIO**

NOME: _____

RG: _____ CPF: _____

ENDEREÇO: _____

_____ FONE: _____

e-mail: _____

➤ **1º TESOUREIRO**

NOME: _____

RG: _____ CPF: _____

ENDEREÇO: _____

_____ FONE: _____

e-mail: _____

➤ **2º TESOUREIRO**

NOME: _____

RG: _____ CPF: _____

ENDEREÇO: _____

_____ FONE: _____

e-mail: _____

CONSELHO FISCAL

➤ **TITULARES**

NOME: _____

RG: _____ CPF: _____

ENDEREÇO: _____

_____ FONE: _____

e-mail: _____

NOME: _____

RG: _____ CPF: _____

ENDEREÇO: _____

_____ FONE: _____

e-mail: _____

NOME: _____

RG: _____ CPF: _____

ENDEREÇO: _____

_____ FONE: _____

e-mail: _____

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ - CNPJ 76.244.961/0001-03

Contato: (43) 3178-8498 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br

ICP-Brasil Tipo A3 - Emitido por AC SAFEWEB RFB v5 - Emitido para: Município de Ibiporã: 76.244.961/0001-03 - NS: 540bb066fa2242df



SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIANº. 386, DE 24DE ABRILDE 2025.

Súmula: Concede LicençaMaternidadepara servidoras.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, conforme Decreto nº 385, Artigo 3º inciso II datado em 06 de setembro de 2022,

CONSIDERANDO o artigo 108, da Lei Municipal nº. 2.236/2008, que trata do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ibiporã;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.224/2022, de 23 de dezembro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER às servidoras abaixo relacionadas, a Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias, conforme respectivos requerimentos devidamente protocolados:

Protocolo	Matrícula	Nome	Início	Término
Prot.4105/25	42131	PATRICIA DA SILVA ANDRADE	29/03/2025	24/09/2025
Prot.4568/25	37051	GABRIELI CRISTINA ESTEVES	16/04/2025	12/10/2025
Prot.11928/25	34371	RENATA BRANCAGLIAN DOS SANTOS FERNANDES PEDRO	15/04/2025	11/10/2025

Art. 2º. Fica estabelecido as servidoras o retorno às suas atividades laborais, após o término da Licença Maternidade.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

JULIANA CRUZATTI VICENTE

Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

EVELY APARECIDA CANDIDO ZEFERINO

Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 401, DE 29 DE ABRIL DE 2025.

Súmula: Divulga servidores com Restrição Funcional para fins de Readequação Funcional por motivo de saúde no Município de Ibiporã.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, conforme Decreto nº 385, Artigo 3º inciso II datado em 06 de setembro de 2022,

CONSIDERANDO o artigo 36, Lei Municipal nº. 2236/2008 que trata do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ibiporã;

CONSIDERANDO o artigo 11, do Decreto nº 261, de 25 de junho de 2020, que regulamenta o processo de Reabilitação Funcional;

CONSIDERANDO os Comunicados Internos anexos aos Protocolos nº.: 9340/2025, 8695/2025, 35574/2024, 36863/2024 e 3729/2025 da Divisão de Gestão de Saúde Ocupacional – DGSO.

RESOLVE:

Art. 1º. DIVULGAR relação de servidores em Restrição Funcional para fins de Readequação Funcional após avaliação pericial, em razão de tratamento de saúde para desempenhar as atividades restritas e contidas nos Comunicados Internos emitidos pela Divisão de Gestão de Saúde Ocupacional – DGSO, com efeito retroativo.

Matr.	Nome	A partir de:	Duração	Lotação
40431	SONIA CRISTINA BASSO MORELLI	13/03/2025	180 dias	Centro Municipal de Educação Infantil Profª Zilda Romana da Conceição
33091	KELLI RODRIGUES TRACZIKOSKI NASCIMENTO	06/03/2025	180 dias	Complexo Educacional Mun. Prof. Ivanildes Gonçalves Nalin
21981 29491	JULIANA MARIA DE JESUS RIBEIRO	18/03/2025	01 ano	Escola Municipal Presidente Marechal Humberto de Alencar Castelo Branco
30961	OGMAR DE SOUZA	06/03/2025	01 ano	Escola Municipal Prof. Aldivina Moreira De Paula
42101	BEATRIZ BUENO HARTMANN CRUZ	01/04/2025	180 dias	Centro Municipal de Educação Infantil Padre Cláudio Romano
45821	ELIANA RIBEIRO	27/03/2025	180 dias	Unidade Básica De Saúde Dr. Mauro Feu Figueiras - San Rafael
23691	MARCOS ROGERIO DE MORAES GOMES	27/03/2025	30 dias	Unidade Básica De Saude Dr. Wilson Costa Funfas – Vila Esperança
35511	EDENILSON APARECIDO RIBEIRO	01/04/2025	45 dias	Secretaria Municipal De Administração
17561	CELIA BALADELE NEVES	27/11/2024	180 dias	Complexo Educacional Municipal Prof.ª Vera Lucia Pansardi e Centro Municipal de Educação Infantil Menino Deus
30801	LUCIMARA ELAINE DA SILVA DE BARROS	05/12/2024	1 ano	Centro Municipal de Educação Infantil Precioso Tesouro
20921	ELEANDRA FERNANDES CARVALHO	03/12/2024	1 ano	Complexo Educacional Municipal Prof.ª. Vera Lúcia Pansardi
44291	MARCIELE DE LIMA	04/12/2024	180 dias	Complexo Educacional Municipal Prof.ª. Vera Lúcia Pansardi

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ - CNPJ 76.244.961/0001-03

Contato: (43) 3178-8498 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br

ICP-Brasil Tipo A3 - Emitido por AC SAFEWEB RFB v5 - Emitido para: Município de Ibiporã: 76.244.961/0001-03 - NS: 540bb066fa2242df



40941	THAIS CARINE DE FREITAS CRUZ	11/02/2025	41 dias	Centro Municipal de Educação Infantil Carinho Materno
31011	MARIA DE FATIMA DIONIZIO NARDINI	31/01/2025	180 dias	Escola Munic. Pref. Mario De Menezes - Ensino Fundamental
33741	ALEX SANDRO ALVES	07/02/2025	1 ano	Divisão De Planejamento E Controle (Secr. Saúde)
33051	JOSIELE DUARTE ALVES	17/02/2025	14 dias	Unidade Básica De Saúde Dr. Antônio Carlos Gomes

Art. 2º. Os servidores serão reavaliados periodicamente pela equipe multiprofissional da Divisão de Gestão de Saúde Ocupacional – DGSO.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

JULIANA CRUZATTI VICENTE

Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

EVELY APARECIDA CANDIDO ZEFERINO

Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 402, DE 29 DE ABRIL DE 2025.

Prorroga por mais 60 (sessenta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 004/2025

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, conforme Decreto nº 385, Artigo 3º inciso II datado em 06 de setembro de 2022,

CONSIDERANDO o Decreto 213, de 09 de junho de 2019, que regulamenta a instauração de procedimento para apuração de faltas funcionais;

CONSIDERANDO o artigo 258, Parágrafo Único da Lei Municipal nº. 2.236/2008, que trata do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ibiporã;

CONSIDERANDO a solicitação da prorrogação do Processo Administrativo Disciplinar nº. 004/2025 por meio do Ofício nº. 004/2025 da Comissão Especial, feito de forma tempestiva;

RESOLVE:

Art. 1º. **PRORROGAR**, por mais 60 (sessenta) dias, a partir de 03 de maio de 2025, o Processo Administrativo Disciplinar nº 004/2025, instaurado pela Portaria nº 209, de 26 de fevereiro de 2025, publicado no Jornal Oficial do Município de Ibiporã em 26 de fevereiro de 2025, em virtude da comissão não ter tido tempo hábil para conclusão do referido processo, ficando assim o término do processo em 01 de julho de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

EVELY APARECIDA CANDIDO ZEFERINO

Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

IBIPREV

PORTARIA No. 019, DE 28 DE ABRIL DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, Estado do Paraná e o Instituto de Previdência de Ibiporã, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e de acordo com o disposto nos artigos Nos. 95 e 97 da Lei Municipal nº 2.809/2015, de 17 de Dezembro de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º. CESSAR, o pagamento do benefício da pensão concedida a Senhora ANA MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA, uma vez que não deixou beneficiários habilitados com direito ao recebimento de pensão.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao falecimento ocorrido em 05 de abril de 2025.

FLAVIA CRISTINA MASUDA RUIZ

Diretora Presidente do IBIPREV

JOSÉ MARIA FERREIRA

Prefeito

PORTARIA No. 020, DE 28 DE ABRIL DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, Estado do Paraná e o Instituto de Previdência de Ibiporã, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e de acordo com o disposto nos artigos Nos. 95 e 97 da Lei Municipal nº 2.809/2015, de 17 de Dezembro de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º. CESSAR, o pagamento do benefício da pensão concedida a Senhora FRANCISCA DE ARAUJO SILVA, uma vez que não deixou beneficiários habilitados com direito ao recebimento de pensão.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao falecimento ocorrido em 08 de abril de 2025.

FLAVIA CRISTINA MASUDA RUIZ

Diretora Presidente do IBIPREV

JOSÉ MARIA FERREIRA

Prefeito

PORTARIA No. 021 DE 30 DE ABRIL DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, Estado do Paraná e o Instituto de Previdência de Ibiporã, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o disposto na Lei Municipal Nº 2.809/2015 que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência dos Servidores do Município de Ibiporã, no inciso I e parágrafo 5º do artigo 69, e inciso II, parágrafos 1º, 2º e 3º do artigo 86, artigo 107, e artigo 40 parágrafo 7º. Inciso II, da Constituição Federal e em atendimento ao protocolo sob o No. 032/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a PENSÃO TEMPORÁRIA, para a menor LORENA LINO FERREIRA, filha do servidor MAURILIO JOSÉ FERREIRA, falecido em 05/02/2025. Sendo o valor dos proventos da pensão correspondente ao cargo de Assistente de Obras e Limpeza, Classe C, Nível 07, da Tabela de Vencimentos da Carreira de Serviços Operacionais – SO I da Lei Municipal nº 2.522/2011, que trata do Plano de Carreira e Remuneração - PCCR, acrescidos de 12% (doze por cento) de Adicional de Tempo de Serviço e o proporcional de 88/420 (oitenta e oito

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ - CNPJ 76.244.961/0001-03

Contato: (43) 3178-8498 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br

ICP-Brasil Tipo A3 - Emitido por AC SAFEWEB RFB v5 - Emitido para: Município de Ibiporã: 76.244.961/0001-03 - NS: 540bb066fa2242df



quatrocentos e vinte avos) em meses de 30% (trinta por cento) de Adicional Periculosidade, num total de R\$ 2.313,25 (dois mil, trezentos e treze reais e vinte e cinco centavos) mensais. A quota correspondente à filha será de 100% do valor da pensão de R\$ 2.313,25 (dois mil, trezentos e treze reais e vinte e cinco centavos).

Parágrafo único. A pensão temporária concedida será paga a menor até que a mesma complete 18 anos de idade em 22/01/2026, cessando assim o benefício.

Art. 2º. A pensão será corrigida pelos mesmos índices aplicados aos benefícios do RGPS.

Art. 3º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, observados os efeitos pecuniários contados da data do falecimento do servidor ocorrido em 05/02/2025, revogando-se as disposições contrárias.

FLAVIA CRISTINA MASUDA RUIZ
Diretora Presidente do IBIPREV

JOSÉ MARIA FERREIRA
Prefeito

PORTARIA No. 022 DE 30 DE ABRIL DE 2025

Concede aposentadoria especial (voluntária por tempo de contribuição e idade), para a segurada a Senhora LAUDICÉIA DOS SANTOS FERRO e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, Estado do Paraná e o Instituto de Previdência de Ibiporã, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o disposto nos artigos 77 e 101 da Lei Municipal nº 2.809/2015, datado de 17 de dezembro de 2015, artigos 68, 69 e 113 da Lei Municipal No. 2.432/2010 c/c o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 041/2003 e em atendimento ao requerido pelo protocolo sob No. 040/2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder "APOSENTADORIA ESPECIAL" (voluntariamente por tempo de contribuição e idade), a pedido com proventos integrais, a servidora LAUDICÉIA DOS SANTOS FERRO – matrícula 2318 -1, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Professor Docente, em conformidade com a Lei Municipal No. 2.432/2010 que trata do Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal. Sendo os proventos de sua Aposentadoria correspondente ao Nível III, Classe 21 da Tabela de Vencimentos do Magistério no valor de R\$ 3.657,35 (três mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e trinta e cinco centavos) acrescidos de 25% (vinte e cinco por cento) de adicional de tempo de serviço, 2% (dois por cento) de gratificação por merecimento e 5% (cinco por cento) de adicional incentivo mérito. Num total de R\$ 4.827,71 (quatro mil, oitocentos e vinte e sete reais e setenta e um centavos) mensais.

Parágrafo único. Os proventos de sua aposentadoria, serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos a servidora quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para a concessão da aposentadoria, em conformidade com o artigo 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003, combinados com o artigo 101, parágrafo único, da Lei Municipal nº 2.809/2015, de 17 de dezembro de 2015.

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FLAVIA CRISTINA MASUDA RUIZ
Diretora Presidente do IBIPREV

JOSÉ MARIA FERREIRA
Prefeito

PORTARIA No. 023, DE 30 DE ABRIL DE 2025

Concede aposentadoria por invalidez, para a segurada a Senhora Debora do Carmo Martins e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, Estado do Paraná e o Instituto de Previdência de Ibiporã, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e de acordo com os artigos 73 e 106 da Lei Municipal nº 2.809/2015, 17 de Dezembro de 2015, artigos 200 parágrafo único, 211 da Lei Municipal No. 2.236/2008, e artigo 40, parágrafo 1º, inciso I, da Constituição Federal de 1988 e com base no Laudo Médico expedido pela Junta Médica designada através da Portaria nº 847/2024 e considerando o protocolo sob No. 021/2025 - Ibiprev,

RESOLVE:

Art. 1º. "APOSENTAR POR INVALIDEZ", com proventos integrais, a servidora DEBORA DO CARMO MARTINS, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Técnico de Enfermagem, em conformidade com a Lei Municipal No. 2.522/2011, que trata do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração - PCCR. Sendo os proventos de sua Aposentadoria 100% (cem por cento) da média aritmética simples das maiores remunerações da servidora, utilizados de base para contribuição nos Regimes de Previdência Social, de todo o período contributivo desde março/1995, sendo o valor apurado de R\$ 3.354,06 (três mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e seis centavos) mensais.

Parágrafo único. Os proventos de sua aposentadoria, serão reajustados na mesma data e índice em que se der o reajuste dos benefícios do RGPS (Regime Geral de Previdência Social), nos termos do art. 40, §8º da Constituição Federal c/c com o artigo 15 da Lei Federal No. 10.887, de 18 de junho de 2004.

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FLAVIA CRISTINA MASUDA RUIZ
Diretora Presidente do IBIPREV

JOSÉ MARIA FERREIRA
Prefeito

PORTARIA No. 024, DE 30 DE ABRIL DE 2025

Concede aposentadoria especial (voluntária por tempo de contribuição e idade), para a segurada a Senhora MAURICÉIA DOS SANTOS SOARES e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, Estado do Paraná e o Instituto de Previdência de Ibiporã, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e de acordo com o disposto no parágrafo único do artigo 101 da Lei Municipal nº 2.809/2015, 17 de Dezembro de 2015, artigo 68 da Lei Municipal No. 2.432/2010 c/c o artigo 6º da Emenda Constitucional No. 041/2003, cumprimento da decisão passada em julgado dos autos nº 1484-89.2019.8.16.0090 e considerando o protocolo sob No. 041/2025 - Ibiprev,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder "APOSENTADORIA ESPECIAL" (voluntariamente por tempo de contribuição e idade), a pedido com proventos integrais, a servidora MAURICÉIA DOS SANTOS SOARES, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Educador Infantil – 40 Hrs, em conformidade com a Lei Municipal No. 2.432/2010 que trata do Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal. Sendo os proventos de sua Aposentadoria correspondente ao Nível "III", Classe "24" da Tabela de Vencimentos do Magistério no valor de R\$

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ - CNPJ 76.244.961/0001-03

Contato: (43) 3178-8498 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br

ICP-Brasil Tipo A3 - Emitido por AC SAFEWEB RFB v5 - Emitido para: Município de Ibiporã: 76.244.961/0001-03 - NS:

540bb066fa2242df



6.132,45 (seis mil, cento e trinta e dois reais e quarenta e cinco centavos) acrescidos de 27% (vinte e sete por cento) de adicional de tempo de serviço. Num total de R\$ 7.788,21 (sete mil, setecentos e oitenta e oito reais e vinte e um centavos) mensais.

Parágrafo único. Os proventos de sua aposentadoria serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos a servidora quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para a concessão da aposentadoria, em conformidade com o artigo 7º da Emenda Constitucional No. 041/2003, combinados com o parágrafo único do artigo 101, da Lei Municipal nº 2.809/2015, de 17 de dezembro de 2015.

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FLAVIA CRISTINA MASUDA RUIZ
Diretora Presidente do IBIPREV

JOSÉ MARIA FERREIRA
Prefeito

PORTARIA No. 025, DE 30 DE ABRIL DE 2025

Concede aposentadoria por invalidez, para a segurada a Senhora Laís Fernanda Pereira Melo e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ibiporã e o Instituto de Previdência de Ibiporã, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e, de acordo com os artigos 73, 106 e 107 da Lei Municipal nº 2809/2015, artigos 68 e 74 da Lei Municipal No. 2.432/2010 c/c artigo 40, parágrafo 1º, inciso I, da Constituição Federal de 1988 e com base no Laudo Médico expedido pela junta Médica designada através da Portaria nº 847/2024 e considerando o protocolo sob No. 033/2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a "APOSENTADORIA POR INVALIDEZ" com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, a servidora LAÍS FERNANDA PEREIRA MELO, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Educador Infantil – 40 horas, em conformidade com a Lei Municipal No. 2.432/2010 que trata do Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal. Sendo os proventos de sua Aposentadoria calculados de acordo com a apuração da média aritmética simples das maiores remunerações da servidora, utilizadas de base para contribuição aos Regimes de Previdência Social, correspondente a 39,9269% da média apurada de todo o período contributivo desde abril/2013, sendo o valor apurado de R\$ 4.124,72 (quatro mil, cento e vinte e quatro reais e setenta e dois centavos) e na proporção de 4372 (quatro mil, trezentos e setenta e dois) dias por 10.950 (dez mil, novecentos e cinquenta) dias exigidos, sendo o valor de sua aposentadoria de R\$ 1.646,87 (um mil, seiscentos e quarenta e seis reais e oitenta e sete centavos) mensais.

Parágrafo único. Os proventos de sua aposentadoria, serão reajustados na mesma data e índice em que ser der o reajuste dos benefícios do RGPS (Regime Geral de Previdência Social), nos termos do art. 40, §8º da Constituição Federal c/c com o artigo 15 da Lei Federal No. 10.887, de 18 de junho de 2004.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FLAVIA CRISTINA MASUDA RUIZ
Diretora Presidente do IBIPREV

JOSÉ MARIA FERREIRA
Prefeito

PORTARIA No. 026, DE 30 DE ABRIL DE 2025

Concede aposentadoria por invalidez, para o segurado o Senhor Cleber Veloso de Carvalho e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, Estado do Paraná e o Instituto de Previdência de Ibiporã, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e de acordo com os artigos 73 e 106 da Lei Municipal nº 2.809/2015, 17 de Dezembro de 2015, artigos 200 parágrafo único, 211 da Lei Municipal No. 2.236/2008, e artigo 40, parágrafo 1º, inciso I, da Constituição Federal de 1988 e com base no Laudo Médico expedido pela Junta Médica designada através da Portaria nº 847/2024 e considerando o protocolo sob No. 024/2025 - Ibiprev,

RESOLVE:

Art. 1º. "APOSENTAR POR INVALIDEZ", com proventos integrais, o servidor CLEBER VELÔSO DE CARVALHO, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Farmacêutico Bioquímico, em conformidade com a Lei Municipal No. 2.522/2011, que trata do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração - PCCR. Sendo os proventos de sua Aposentadoria 100% (cem por cento) da média aritmética simples das maiores remunerações do servidor, utilizados de base para contribuição ao Instituto de Previdência de Ibiporã, de todo o período contributivo desde abril/2016, sendo o valor apurado de R\$ 11.742,60 (onze mil, setecentos e quarenta e dois reais e sessenta centavos) mensais.

Parágrafo único. Os proventos de sua aposentadoria, serão reajustados na mesma data e índice em que ser der o reajuste dos benefícios do RGPS (Regime Geral de Previdência Social), nos termos do art. 40, §8º da Constituição Federal c/c com o artigo 15 da Lei Federal No. 10.887, de 18 de junho de 2004.

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FLAVIA CRISTINA MASUDA RUIZ
Diretora Presidente do IBIPREV

JOSÉ MARIA FERREIRA
Prefeito

SAMAE

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2025

PROCESSO ADM:	924/2025
OBJETO:	Contratação de serviços de auditoria para acreditação inicial do laboratório do SAMAE conforme norma ABNT NBR ISO/IEC 17025:2017.
CONTRATADA:	INSTITUTO DE TECNOLOGIA DO PARANÁ – TECPAR – CNPJ: 77.964.393/0001-88 MG ASSESSORIA, CONSULTORIAS E TREINAMENTOS – CNPJ: 36.146.134/0001-62. JCDIAS SERVIÇOS METROLÓGICOS – CNPJ: 21.562.722/0001-00.

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ - CNPJ 76.244.961/0001-03
Contato: (43) 3178-8498 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br

ICP-Brasil Tipo A3 - Emitido por AC SAFEWEB RFB v5 - Emitido para: Município de Ibiporã: 76.244.961/0001-03 - NS: 540bb066fa2242df



VALOR TOTAL:	R\$ 12.203,79 (doze mil, duzentos e três reais e setenta e nove centavos).
ORÇAMENTO:	1800217512001811444490350000 1045 SERVIÇOS DE CONSULTORIA
JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:	<p>O laboratório do SAMAE está no processo de acreditação da conformidade com a norma ABNT NBR ISO/IEC 17025:2017 pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (Inmetro). A ISO 17025 é um padrão internacionalmente reconhecido que estabelece os requisitos para a competência técnica de laboratórios de ensaio e calibração, garantindo que esses laboratórios produzam resultados confiáveis e precisos.</p> <p>Uma das etapas desse processo é a auditoria presencial do laboratório, que será realizada por avaliadores indicados pela Coordenação Geral de Acreditação do Inmetro (Cgcre).</p> <p>A Cgcre é o único organismo de acreditação reconhecido pelo governo brasileiro. Ela designa profissionais credenciados para a realização das auditorias e dispõe de procedimentos próprios para tais atividades. Para esse serviço, os requisitos estão descritos nas normas ABNT NBR ISO 19011 – Diretrizes para auditoria de sistemas de gestão, NIT-DICLA-029 - Condução da avaliação de organismos da avaliação de conformidade e NIE-CGCRE-140 - Preços dos serviços de acreditação de organismos de avaliação da conformidade.</p>
JUSTIFICATIVA DO PREÇO:	NORMA Nº: NIE-CGCRE-140, que estabelece a sistemática para a formação de preços e o procedimento de cobrança dos valores dos serviços de acreditação de organismos de avaliação da conformidade realizados pela Cgcre.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:	Art. 74, caput, da Lei 14.133/2021

Ibiporã, 02 de maio de 2025.
MARICÉLIA SOARES DE SÁ
Diretora-Presidente do SAMAE

DECRETO N.º 332, DE 02 DE MAIO DE 2025.

Declara de utilidade pública área de terra especificada e dá outra providência.

O Prefeito do Município de Ibiporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere os artigos 5º, XXIV da Constituição Federal e 2º e 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, acordada ou judicial, área de terra a seguir especificada:

"Partindo do marco denominado **1** de coordenadas Plano Retangulares Relativas Sistema U T M - (E) 495.437,722 m e (N) 7.432.125,541 m, segue-se com rumo de NW77°15'59"SE e distância de 33,06 metros confrontando com a área de Preservação Permanente até encontrar o marco **2**. Deste segue-se com rumo de NW87°05'42"SE e distância de 90,47 metros confrontando com a área de Preservação Permanente até encontrar o marco **3**. Deste segue-se confrontando ainda com a área de Preservação Permanente no rumo NW77°53'37"SE e distância de 36,41 metros até encontrar o marco **4**. Deste segue-se por uma distancia de 3,15 metros medidos no rumo NW08°10'00"SE confrontando com o Lote 56 até encontrar o marco **5**. Seque-se confrontando com o Lote 47 por uma distância de 37,12 metros no rumo SE77°53'37"NW até encontrar o marco **6**. Deste segue-se confrontando também com o Lote 47 por uma distancia de 90,49 metros no rumo SE87°05'42"NW até atingir o marco **7**. Deste segue-se confrontando ainda com o Lote 47 por uma distancia de 35,71 metros no rumo SE77°15'59"NW até encontrar o marco **8**. Finalmente do marco **8** segue até o marco **1**, (início da descrição), confrontando com o Lote 48-A por uma distancia de 3,84 metros no rumo SW 51°20'00"NE, fechando assim o perímetro acima descrito encerrando uma área de 484,88 metros quadrados."

Art. 2º - A área a que se refere o artigo anterior será destinada à instituição de servidão de passagem do emissário para assentamento de rede de esgoto sanitário, em que será utilizada a medida de 484,88 m² em sua totalidade, da área parte do Lote de terras nº 47 da Gleba Guarani, Matrícula 895 do Cartório de Registro de Imóveis de Ibiporã – Paraná.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ MARIA FERREIRA
Prefeito

DECRETO N.º 333, DE 02 DE MAIO DE 2025.

Declara de utilidade pública área de terra especificada e dá outra providência.

O Prefeito do Município de Ibiporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere os artigos 5º, XXIV da Constituição Federal e 2º e 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, acordada ou judicial, área de terra a seguir especificada:

"Partindo do marco denominado **1** de coordenadas Plano Retangulares Relativas Sistema U T M - (E) 495.223,619 m e (N) 7.432.239,485 m, segue-se com rumo de NW74°35'07"SE e distância de 54,08 metros confrontando com a área de Preservação Permanente até encontrar o marco **2**. Deste segue-se com rumo de NW36°51'54"SE e distância de 40,75 metros confrontando com a área de Preservação Permanente até encontrar o marco **3**. Deste segue-se confrontando ainda com a área de Preservação Permanente no rumo NW76°11'41"SE e distância de 47,20 metros até encontrar o marco **4**. Deste segue-se por uma distancia de 3,81 metros medidos no rumo NE51°49'45"SW confrontando com o Lote 48-A até encontrar o marco **5**. Seque-se confrontando com o Lote 48-B por uma distância de 45,92 metros no rumo SE76°11'41"NW até

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ - CNPJ 76.244.961/0001-03
Contato: (43) 3178-8498 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br

ICP-Brasil Tipo A3 - Emitido por AC SAFEWEB RFB v5 - Emitido para: Município de Ibiporã: 76.244.961/0001-03 - NS: 540bb066fa2242df



encontrar o marco 6. Deste segue-se confrontando também com o Lote 48-B por uma distancia de 40,80 metros no rumo SE36°51'54"NW até atingir o marco 7. Deste segue-se confrontando ainda com o Lote 48-B por uma distancia de 55,26 metros no rumo SE74°35'07"NW até encontrar o marco 8. Finalmente do marco 8 segue até o marco 1, (início da descrição), confrontando com o Lote 48-C por uma distância de 3,73 metros no rumo SW 51°49'45"NE, fechando assim o perímetro acima descrito encerrando uma área de 426,00 metros quadrados."

Art. 2º - A área a que se refere o artigo anterior será destinada à instituição de servidão de passagem do emissário para assentamento de rede de esgoto sanitário, em que será utilizada a medida de 426,00 m² em sua totalidade, da área parte do Lote de terras nº 48-B da Gleba Guarani, Matrícula 12.629 do Cartório de Registro de Imóveis de Ibiporã – Paraná.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ MARIA FERREIRA

Prefeito

DECRETO N.º 334, DE 02 DE MAIO DE 2025.

Declara de utilidade pública área de terra especificada e dá outra providência.

O Prefeito do Município de Ibiporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere os artigos 5º, XXIV da Constituição Federal e 2º e 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, acordada ou judicial, área de terra a seguir especificada:

"Partindo do marco denominado 1 de coordenadas Plano Retangulares Relativas Sistema U T M - (E) 495.092,2091 m e (N) 7.432.304,3710 m, segue-se com rumo de NW46°39'57"SE e distância de 74,04 metros confrontando com a área de Preservação Permanente até encontrar o marco 2. Deste segue-se com rumo de NW75°33'24"SE e distância de 51,16 metros confrontando com a área de Preservação Permanente até encontrar o marco 3. Deste segue-se confrontando ainda com a área de Preservação Permanente no rumo NW82°56'55"SE e distância de 24,00 metros até encontrar o marco 4. Deste segue-se por uma distancia de 4,25 metros medidos no rumo NE52°06'01"SW confrontando com o Lote 48-B de propriedade de Mutsuo Furihata até encontrar o marco 5. Segue-se confrontando com o Lote 48-C por uma distância de 21,18 metros no rumo SE82°56'55"NW até encontrar o marco 6. Deste segue-se confrontando também com o Lote 48-C por uma distancia de 52,12 metros no rumo SE75°33'24"NW até atingir o marco 7. Deste segue-se confrontando ainda com o Lote 48-C por uma distancia de 75,28 metros no rumo SE46°39'57"NW até encontrar o marco 8. Finalmente do marco 8 segue até o marco 1, (início da descrição), confrontando com o Parque Industrial Nenê Favoreto por uma distância de 3,04 metros no rumo SW 51°11'24"NE, fechando assim o perímetro acima descrito encerrando uma área de 446,69 metros quadrados."

Art. 2º - A área a que se refere o artigo anterior será destinada à instituição de servidão de passagem do emissário para assentamento de rede de esgoto sanitário, em que será utilizada a medida de 446,69 m² em sua totalidade, da área parte do Lote de terras nº 48-C da Gleba Guarani, Matrícula nº 13.700 do Cartório de Registro de Imóveis de Ibiporã – Paraná.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ MARIA FERREIRA

Prefeito

DECRETO N.º 335, DE 02 DE MAIO DE 2025.

Declara de utilidade pública área de terra especificada e dá outra providência.

O Prefeito do Município de Ibiporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere os artigos 5º, XXIV da Constituição Federal e 2º e 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, acordada ou judicial, área de terra a seguir especificada:

"Partindo do marco denominado 1 de coordenadas Plano Retangulares Relativas Sistema U T M - (E) 495.604,300 m e (N) 7.432.111,177 m, segue-se com rumo de NW62°48'33"SE e distância de 285,17 metros confrontando com a área de Preservação Permanente até encontrar o marco 2. Deste segue-se com rumo de NW25°09'18"SE e distância de 15,48 metros confrontando com a área de Preservação Permanente até encontrar o marco 3. Deste segue-se confrontando também com a área de Preservação Permanente no rumo NW46°05'35"SE e distância de 133,97 metros até encontrar o marco 4. Deste segue-se por uma distancia de 138,26 metros medidos no rumo NW34°39'04"SE confrontando com a área de preservação permanente até encontrar o marco 5. Deste segue-se confrontando ainda com a área de preservação permanente por uma distancia de 61,71 metros no rumo NW50°10'57"SE até encontrar o marco 6. Deste segue-se confrontando com a área de terras pertencente a R.G.A Agropecuária e Participações Ltda por uma distância de 3,56 metros no rumo NE07°21'00"SW até encontrar o marco 7. Deste segue-se confrontando com o Lote 56-A por uma distancia de 64,03 metros no rumo SE50°10'57"NW até atingir o marco 8. Deste segue-se confrontando ainda com o Lote 56-A por uma distancia de 138,37 metros no rumo SE34°39'04"NW até encontrar o marco 9. Deste segue-se confrontando com o Lote 56-A por uma distancia de 134,22 metros no rumo SE46°05'35"NW até encontrar o marco 10. Deste segue-se confrontando também com o Lote 56-A por uma distancia de 15,01 metros no rumo SE25°09'18"NW até encontrar o marco 11. Deste segue-se confrontando ainda com o Lote 56-A por uma distancia de 283,15 metros no rumo SE62°48'33"NW até encontrar o marco 12. Finalmente do marco 12 segue até o marco 1 (início da descrição), confrontando com o Lote 47 por uma distância de 3,16 metros no rumo SW 08°47'00"NE, fechando assim o perímetro acima descrito encerrando uma área de 1.904,04 metros quadrados."

Art. 2º - A área a que se refere o artigo anterior será destinada à instituição de servidão de passagem do emissário de rede de esgoto sanitário, em que será utilizada a medida de 1.904,04 m² em sua totalidade, da área parte do Lote de terras nº 56-A da Gleba Guarani, Matrícula 24.771 do Cartório de Registro de Imóveis de Ibiporã – Paraná.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ MARIA FERREIRA

Prefeito

DECRETO N.º 336, DE 02 DE MAIO DE 2025.

Declara de utilidade pública área de terra especificada e dá outra providência.

O Prefeito do Município de Ibiporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere os artigos 5º, XXIV da Constituição Federal e 2º e 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, acordada ou judicial, área de terra a seguir especificada:

"Partindo do marco denominado 1 de coordenadas Plano Retangulares Relativas Sistema U T M - (E) 495.092,2091 m e (N) 7.432.304,3710 m, segue-se com rumo de NW46°39'57"SE e distância de 74,04 metros confrontando com a área de Preservação Permanente até encontrar o marco 2. Deste segue-se com rumo de NW75°33'24"SE e distância de 51,16 metros confrontando com a área de Preservação Permanente até encontrar o marco 3. Deste segue-se confrontando ainda com a área de Preservação Permanente no rumo NW82°56'55"SE e distância de 24,00

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ - CNPJ 76.244.961/0001-03

Contato: (43) 3178-8498 | jatosoficiais@ibipora.pr.gov.br

ICP-Brasil Tipo A3 - Emitido por AC SAFEWEB RFB v5 - Emitido para: Município de Ibiporã: 76.244.961/0001-03 - NS: 540bb066fa2242df



metros até encontrar o marco 4. Deste segue-se por uma distância de 4,25 metros medidos no rumo NE52°06'01"SW confrontando com o Lote 48-B de propriedade de Mutsuo Furihata até encontrar o marco 5. Seque-se confrontando com o Lote 48-C por uma distância de 21,18 metros no rumo SE82°56'55"NW até encontrar o marco 6. Deste segue-se confrontando também com o Lote 48-C por uma distancia de 52,12 metros no rumo SE75°33'24"NW até atingir o marco 7. Deste segue-se confrontando ainda com o Lote 48-C por uma distancia de 75,28 metros no rumo SE46°39'57"NW até encontrar o marco 8. Finalmente do marco 8 segue até o marco 1, (início da descrição), confrontando com o Parque Industrial Nenê Favoreto por uma distância de 3,04 metros no rumo SW 51°11'24"NE, fechando assim o perímetro acima descrito encerrando uma área de 446,69 metros quadrados."

Art. 2º - A área a que se refere o artigo anterior será destinada à instituição de servidão de passagem do emissário para assentamento de rede de esgoto sanitário, em que será utilizada a medida de 446,69 m² em sua totalidade, da área parte do Lote de terras nº 48-C da Gleba Guarani, Matrícula nº 13.700 do Cartório de Registro de Imóveis de Ibiporã – Paraná.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ MARIA FERREIRA

Prefeito

DECRETO N.º 337, DE 02 DE MAIO DE 2025.

Declara de utilidade pública área de terra especificada e dá outra providência.

O Prefeito do Município de Ibiporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere os artigos 5º, XXIV da Constituição Federal e 2º e 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, acordada ou judicial, área de terra a seguir especificada:

"Partindo do marco denominado 1 de coordenadas Plano Retangulares Relativas Sistema U T M - (E) 496.170,018 m e (N) 7.431.846,358 m, segue-se com rumo de NW69°15'27"SE e distância de 53,96 metros confrontando com a Área de Preservação Permanente até encontrar o marco 2. Deste segue-se com rumo de NW58°35'11"SE e distância de 147,56 metros confrontando com a Área de Preservação Permanente até encontrar o marco 3. Deste segue-se confrontando com a Área de Preservação Permanente no rumo NW64°38'49"SE por uma distância de 118,36 metros até encontrar o marco 4. Deste segue-se por uma distância de 61,33 metros medidos no rumo NW69°46'19"SE confrontando com a Área de Preservação Permanente até encontrar o marco 5. Seque-se confrontando com a Área de Preservação Permanente por uma distância de 81,52 metros no rumo NW59°26'41"SE até encontrar o marco 6. Deste segue-se confrontando como a Área de Preservação Permanente por uma distância de 59,26 metros no rumo NW11°02'08"SE até encontrar o marco 7. Deste segue-se no rumo NW33°14'13"SE por uma distancia de 30,15 metros, confrontando com a Área de Preservação Permanente, até encontrar o marco 8. Deste segue-se confrontando com a Área de Preservação Permanente por uma distância de 29,96 metros no rumo NW47°16'42"SE até atingir o marco 9. Deste segue-se confrontando com a Área de Preservação Permanente por uma distancia de 29,83 metros no rumo NW61°30'34"SE até encontrar o marco 10. Deste segue-se confrontando com a Área de Preservação Permanente(banhado) por uma distancia de 89,81 metros no rumo NW21°48'26"SE até encontrar o marco 11. Deste segue-se confrontando com a área de Preservação Permanente por uma distancia de 34,29 metros no rumo NW41°35'37"SE até encontrar o marco 12 cravado na margem esquerda do Ribeirão Jacutinga. Deste segue-se margeando o referido Ribeirão por uma distancia de 3,23 metros medidos no rumo NE26°37'06"SW até encontrar o marco 13. Do mesmo marco 13 até atingir o marco 24 segue-se confrontando com a AREA DE TERRAS COM 399.300,00M2 OU SEJA, 39,93 ha, SITUADA NO LUGAR DENOMINADO JACUTINGA, nos seguintes rumos e distâncias – SE41°35'58"NW por 36,01 metros; SE61°30'34"NW por 29,12 metros; SE47°16'42"NW por 30,71 metros; SE33°14'13"NW por 31,11 metros; SE11°02'08"NW por 58,50 metros; SE59°26'41"NW por 79,91 metros; SE69°46'19"NW por 61,20 metros; SE64°38'49"NW por 118,65 metros; SE58°35'11"NW por 147,43 metros; SE69°16'06"NW por 53,40 metros. Do marco 24 segue-se confrontando com o Lote 56-A por uma distancia de 3,00 metros no rumo SW15°29'30"NE, fechando assim o perímetro acima descrito encerrando uma área de 2.207,31 metros quadrados."

Art. 2º - A área a que se refere o artigo anterior será destinada à instituição de servidão de passagem do emissário para assentamento de rede de esgoto sanitário, em que será utilizada a medida de 2.207,31 m² em sua totalidade, da área parte do Lote de terras denominado JACUTINGA, Matrícula nº 8.074 do Cartório de Registro de Imóveis de Ibiporã – Paraná.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ MARIA FERREIRA

Prefeito

EDITAL Nº 002, DE 02 DE MAIO DE 2025.

CONVOCA OS CANDIDATOS APROVADOS PARA O CARGO DE ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO –do Concurso Público aberto pelo Edital nº 001/2024.

FACE HABILITAÇÃO em Concurso Público, ficam os candidatos abaixo, CONVOCADOS a comparecer ao Departamento de Pessoal e Recursos Humanos do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Ibiporã-PR, para comprovação dos pré-requisitos e exames pré-admissionais.

CARGO: **ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO**

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO
13º	CAMILA BIAGIO GOMES DOS SANTOS
14º	JULIANA BUENO DE CAMPOS

O não comparecimento em até 05 (cinco) dias úteis após a publicação no Jornal Oficial do Município de Ibiporã, DESCLASSIFICARÁ E ELIMINARÁ o candidato do Concurso Público automaticamente.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

MARICÉLIA SOARES DE SÁ

Diretora-Presidente do SAMAE

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ é uma publicação de responsabilidade da **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ | NÚCLEO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**

Jornalista: Larissa Aparecida Mariano| Diagramação: Larissa Aparecida Mariano

(43) 3178-8440 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br | www.ibipora.pr.gov.br/jornal-oficial

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ - CNPJ 76.244.961/0001-03
Contato: (43) 3178-8498 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br

ICP-Brasil Tipo A3 - Emitido por AC SAFEWEB RFB v5 - Emitido para: Município de Ibiporã: 76.244.961/0001-03 - NS: 540bb066fa2242df